



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda – Feira 04 de Março de 2024 – Ano XIV – Edição 3478 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO INTERINO
FRANCISCO GOMES DA SILVA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 145/2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições suplementares no município de Pedro Velho, no ultimo dia 03 próximo passado, tendo sido eleito o senhor **PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá até o dia 31 de dezembro que se avizinha.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Pedro Velho – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito Interino a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição suplementar realizada no dia 03 de março do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Na área de Planejamento: **JOSÉ GERLI DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF: 044.XXX.994-07;

b) Na área de Finanças: **EDMÍLSON CASTRO DE OLIVEIRA**, CPF/MF: 444.421.144-04;

c) Na área de Administração: **ANA CIBELE ALVES FONSECA**, CPF/MF: 055.XXX.854-30;

d) Na área de Controle Interno: **DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**, CPF/MF: 071.XXX.304-71; e

e) Na área de Contabilidade: **ALLYNE COSTA DA SILVA**, CPF/MF: CPF 304.XXX.328-37

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) Na área de Planejamento: **JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS**, CPF/MF: - 071.XXX.294-65;

b) Na área de Finanças: **LENICE NASCIMENTO SANTANA**, CPF/MF: - 092.XXX.824-82;

c) Na área de Administração: **ANDRESSA DA COSTA DOS SANTOS**, CPF/MF: 702.XXX.454-38;

d) Na área de Controle Interno: **EDSON JERÔNIMO FREIRE**, CPF/MF 084.XXX.304-30; e

e) Na área de Contabilidade: **ISIELY FONSECA DE SOUZA**, CPF/MF: 125.XXX.664-75

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Pedro Velho – RN, 04 de março de 2024.

Prefeito Municipal.

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO INTERINO

JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO